



Tubarão (SC), 13 de março de 2019.

DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

ASSUNTO: Mandado de Segurança impetrado pela empresa TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA.

Em atenção à Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, nesta data, acerca da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0300867-79.2019.8.24.0075, a qual determina a habilitação da empresa supraidentificada, nos autos da Concorrência nº 05/2018, delibero:

Julga-se **HABILITADA** a licitante TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, no processo de Concorrência nº 05/2018, acatando-se, portanto, o atestado de capacidade técnica por ela apresentado ao certame.

Fica **SUSPENSA** a mencionada licitação e todos os atos / serviços a ela vinculados, para que seja aguardada a decisão definitiva sobre o pleito judicial.

Incorpore-se a referida Ata à presente decisão e devolvam-se os autos à Comissão, para as intimações necessárias.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito